

PLANO DE INTEGRIDADE DNOCS

2º VERSÃO

FORTALEZA

2022

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Sabemos que o sucesso das políticas públicas promovidas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS passa necessariamente por iniciativas de fortalecimento de uma cultura de integridade na autarquia.

Dessas iniciativas podemos destacar a promoção da transparência, prestação de contas, gestão de riscos à integridade, aproximação do cidadão, possibilitando a atuação do controle social, a partir de mecanismos que fomentem a comunicação com o DNOCS.

O Programa de Integridade do DNOCS busca continuamente desenvolver uma cultura de integridade no ambiente de negócio da autarquia e nas relações com os agentes públicos.

É com esse ímpeto que se apresenta a 2ª versão do Plano de Integridade do DNOCS como forma de comunicar o compromisso de se adotar uma gestão íntegra e fortalecer a cultura organizacional que se reflete no comportamento dos servidores.

DIRETOR

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
DNOCS ATUAÇÃO.....	5
INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE.....	7
DOS 4 PILARES DO PROGRAMA DA INTEGRIDADE.....	9
DO TRATAMENTO E PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES.....	17
DO TRATAMENTO E PREVENÇÃO AO NEPOTISMO.....	19
DO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS.....	21
RISCOS A INTEGRIDADE.....	20
CONCLUSÃO.....	27

INTRODUÇÃO

A implantação e execução dos programas de Integridades na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional ocorreu em conformidade com a Portaria 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, posteriormente alterada pela Portaria 57 de 4 de janeiro de 2019.

Os referidos planos também devem guardar conformidade com o Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabelece a Política de Governança na Administração Pública e o Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, que Institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (SIPEF).

No âmbito do DNOCS, destaca-se a Portaria nº 395, de 27 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 238, de 10 de setembro de 2021, que instituiu o Comitê Técnico de Gestão da Integridade – CTGI, com sua composição e atribuições.

Nesse processo de aprimoramento da integridade no âmbito do DNOCS, destaca-se a instituição do Plano de Integridade – 1º versão – 2019.

Para auxiliar o CTGI na implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, Portaria nº 239 DG, de 10 de setembro de 2021, conferiu a atribuição de Unidade de Gestão da Integridade ao Núcleo de Governança.

De forma geral, destaca-se como trabalhos realizados referentes à integridade a publicação do Código de Ética e mapeamento de processos referentes a conflito de interesses, nepotismo e recebimento, tratamento e apuração de denúncias.

Para continuidade dos trabalhos, o presente documento contém Plano de Ação para implantação dos temas acima.

DNOCS ATUAÇÃO

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS - é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede da Administração Central em Fortaleza/CE, constituindo-se na mais antiga instituição federal com atuação no Nordeste.

Criado sob o nome de Inspetoria de Obras Contra as Secas (IOCS), em 21 de outubro de 1909, recebeu, em 1919, o nome de Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, e, em 1945 passou a chamar-se Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

Por sua legislação básica, tem por finalidade executar políticas do Governo Federal, no que se refere a beneficiamento de áreas e obras de proteção contra as secas e inundações, irrigação e, subsidiariamente, outros assuntos que lhe sejam cometidos pelo Governo Federal, nos campos do saneamento básico, assistência às populações atingidas por calamidades públicas e cooperação com os Municípios, possuindo importante atuação no semiárido brasileiro (parte do Nordeste e norte de Minas Gerais).

O DNOCS realizou a construção de mais de 300 açudes públicos de médio e grande porte em toda a região semiárida brasileira, com a finalidade de estocar a água acumulada durante os períodos de chuvas para ser utilizada nos períodos secos, em virtude da característica inerente ao clima semiárido de possuir distribuição irregular de chuvas ao longo de um mesmo ano. A água acumulada nos açudes permite tornar perenes diversos rios intermitentes.

Além da construção de açudes, o DNOCS atua em diversas outras áreas, como a implantação e operação de Projetos Públicos de Irrigação, implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, apoio à produção agrícola e aquícola, este último sendo um ramo ao qual o órgão tem dedicado bastante atenção nas últimas décadas.

O Centro de Pesquisas em Piscicultura do DNOCS, situado em Pentecoste-CE tem trabalhado na produção e distribuição de alevinos selecionados de diversas espécies, e até mesmo a adaptação da espécie amazônica do pirarucu para o povoamento de açudes públicos de toda a região Nordeste, bem como de reservatórios particulares de piscicultores. A produção de peixes de água doce em cativeiro tem se tornado uma atividade econômica importante na região, abastecendo principalmente o mercado interno nacional.

Pode-se depreender após análise das competências legais supramencionadas, a importância do DNOCS como uma instituição de qualidade e referência, tendo em vista que suas ações visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações na sua área de influência de forma sustentável, visando a melhor convivência do homem no semiárido e evitando o êxodo rural.

INSTÂNCIAS DA INTEGRIDADE

As instâncias responsáveis pela gestão da integridade corresponde ao Comitê Técnico de Gestão da Integridade – CTGI, que conforme Portaria nº 395, de 27 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 238 DG, de 10 de setembro de 2021, é composto por Direção Geral, Ouvidoria, Núcleo de Governança, Comissão de Ética, Núcleo de Correição e Divisão de Gestão de Pessoas.

São atribuições do CTGI:

I - submeter à aprovação da Diretoria Colegiada do DNOCS a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar o Comitê de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no DNOCS;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no DNOCS;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade do DNOCS e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o DNOCS.

A Unidade de Gestão da Integridade é o Núcleo de Governança, conforme Portaria nº 239 DG, de 10 de setembro de 2021, que preceitua:

(...)

XVI – Assessorar o Comitê Técnico de Gestão da Integridade – CTGI nas seguintes atribuições:

a) coordenar a revisão periódica do Plano de Integridade com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

b) coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no DNOCS;

c) identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela autarquia, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

d) propor ações de due diligence, propondo estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o DNOCS;

e) monitorar o Programa de Integridade do DNOCS e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

f) levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento

DOS 4 PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do DNOCS está sustentado em quatro eixos, são eles:

1. Comprometimento da Alta Administração;
2. Instância responsável pelo Programa de Integridade;
3. Gestão de Riscos à Integridade;
4. Monitoramento Contínuo.

A seguir, será apresentada como ocorre a implantação e execução do Programa de Integridade do DNOCS, por eixo de sustentação.

EIXO 1 - COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.

A Alta Administração do DNOCS exerce papel fundamental para o incentivo da adoção de uma cultura caracterizada pelos padrões éticos e morais, de respeito às leis e de implementação de uma política de integridade no órgão.

Sob a vigência do Plano de Integridade – 1ª versão, foram realizadas ações que comprovam o apoio da Alta Administração à implantação do Programa de Integridade no DNOCS e podem ser consultadas em Acesso à Informação/ Governança/Gestão de Riscos e Controles Internos ou Gestão da Integridade. Tratam de normas e fluxos aprovados.

Além disso, destaca-se a campanha Integridade Pública - Responsabilidade de Todos divulgada nos seguintes meios:

1. Caixas de e-mail dos agentes públicos que desempenham suas atribuições no DNOCS;

2. Afixadas, durante uma semana cada lâmina, compondo o pano de fundo das áreas de trabalho dos computadores; e

3. Página inicial da Intranet.

Todas as artes estão disponíveis no sítio do DNOCS, em Acesso à Informação/Governança/Gestão da Integridade/Campanhas.

Destaca-se também as reuniões de Diretoria Colegiada que tratam de Governança e Integridade, cujas atas estão disponíveis no site do DNOCS no seguinte caminho Acesso à Informação/ Governança/Atas de reunião do CGRC.

A integridade também está presente na abertura de diversos documentos importantes para o DNOCS, no qual a Alta Administração aproveita o espaço, dentre outros assuntos, de realçar para o público-alvo da respectiva publicação a importância da consolidação de uma cultura de integridade no DNOCS.

EIXO 2 - INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COM ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ART. 6º DA PORTARIA CGU 57/2019

As instâncias responsáveis pelo desenvolvimento e adequação do Programa de Integridade do DNOCS desempenham papel fundamental no acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade implementadas.

O Núcleo de Governança responsável pelo assessoramento executivo e técnico ao Comitê de Integridade mapeia os processos e identifica os riscos e controles.

Destaca-se os seguintes mapeamentos realizados sob a vigência do Plano de Integridade- 1ª versão:

1. Mapeamento dos processos de trabalhos para os temas: Conflitos de Interesses, Nepotismo e Recebimento, Tratamento e Apuração de Denúncias. Ambos contidos no

- sítio do DNOCS, no endereço Acesso à Informação/ Governança/ Gestão da Integridade/ Mapeamento de Processos;
2. Mapeamento dos processos de trabalho para os macroprocessos de Contratações e Aquisições, Transferências Voluntárias – Convênios e Projeto de Irrigação, ambos contendo controles internos no interior do fluxo que trata de riscos à integridade. Ambos contidos no sítio do DNOCS, no endereço Acesso à Informação/ Governança/ Gestão da Integridade/ Mapeamento de Processos;
 3. Normas internas que tratam do Recebimento, Tratamento e Apuração de Denúncias. Contida no sítio do DNOCS em Acesso à Informação/ Governança/ Gestão da Integridade/ Normas Internas.
 4. Os Planos de Gestão de Riscos para os Macro Processos de Contratações e Aquisições e Transferências Voluntárias – Convênios, contendo também riscos à integridade e medidas para o seu tratamento, conforme Processos 59400.005225/2020-44 e 59400.001388/2021-39 respectivamente.

Para promoção da Ética e Regras de Conduta, existe comissão de Ética instituída por meio da Portaria nº 266 DG, de 18 de setembro de 2020 e resolução DC nº 7, de 14 de dezembro de 2020 que contém o Código de Ética do DNOCS.

Os fluxos mapeados dos processo de trabalho que tratam de apuração de denúncia a partir de infração ética está contido no sitio do DNOCS, em Acesso à Informação/ Governança/ Gestão da Integridade/ Mapeamento de Processos.

A Portaria nº 14 DG, de 27 de janeiro de 2022, que regulamenta as diretrizes para apuração ética também está contida no sítio do DNOCS, em Acesso à Informação/ Governança/ Gestão da Integridade/ Normas Internas.

Quanto à promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação, a Ouvidoria do DNOCS é a área responsável pela condução das iniciativas que tratam da transparência passiva e monitora a disponibilização das informações em transparência ativa.

O DNOCS divulga, em transparência ativa, conforme disposto no Art. 8º. da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, repetido em seu regulamento.

As áreas responsáveis para atender as consultas sobre conflito de interesses é a Divisão de Gestão de Pessoas e a Comissão de Ética.

Sobre denúncias, a Ouvidoria é a responsável pelo recebimento e análise preliminar das denúncias.

No que tange ao cumprimento de recomendações de Auditorias do Órgão de Controle Interno, a unidade de Auditoria Interna Governamental é a área responsável pelo acompanhamento das recomendações, utilizando o Sistema e-Aud e o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, bem como fazendo um acompanhamento da tramitação interna através de controles próprios, diligenciando mensalmente às áreas afetas que estejam com pendência quanto à manifestação/implementação de recomendações.

Quanto à implementação de procedimentos de responsabilização, o Núcleo de Correição é a área responsável pelas atividades de correição no DNOCS.

Os registro de apuração são realizados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD):

EIXO 3 – GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Execução das Ações de Tratamento dos Riscos de Integridade

O Núcleo de Governança é a área responsável pela coordenação da gestão de riscos da entidade.

Os riscos são categorizados conforme os seus objetivos e macroprocessos que fazem parte. São categorizados da seguinte forma:

1. Operacionais;
2. Táticos;
3. Estratégicos;
4. De Integridade.

A Política de Gestão de Riscos do DNOCS, contida na Portaria nº 143 DG, de 15 de dezembro de 2020 define a metodologia da gestão de riscos do DNOCS, que aborda:

“Art. 23º Os processos da Gestão de Riscos Integrada no DNOCS são os descritos a seguir:

- I – identificação do Ambiente Interno para a gestão de riscos;
- II – fixação de objetivos;
- III – identificação de riscos;
- IV – avaliação de Riscos;
- V – respostas aos riscos;
- VI – controle;
- VII – informação e Comunicação; e
- VIII – monitoramento.”

Os macroprocessos que tiveram a gestão de riscos trabalhada em 2021, foram os de Transferência voluntárias – Convênios, projetos de irrigação e em gestão de pessoas, pensão por morte. Esses somaram ao macro processo de contratação e aquisição.

Ao todo, são mais de 10 riscos à integridade mapeados com as seguintes informações:

1. Evento de Riscos;

2. Possível Causa;

3. Consequências;

4. Gatilho;

5. Estratégia;

6. Ação; e

7. Controle Interno.

Os fluxos mapeados dos processos de trabalho na medida que são concluídos, são disponibilizados no sítio do DNOCS, em: Acesso à Informação/ Governança/ Gestão de riscos controles internos.

EIXO 4 – MONITORAMENTO CONTÍNUO

O monitoramento contínuo do Programa de Integridade do DNOCS é feito pelas instâncias de integridade da Autarquia.

O Núcleo de Governança tem feito monitoramento contínuo do atendimento dos controles referentes aos seguintes riscos: Não conseguir contratar em tempo hábil, Ocorrer Contratação Emergencial e Ocorrer prorrogação excepcional.

O monitoramento consiste em verificar na relação de contratos do DNOCS aqueles que tiveram seus gatilhos de marco de tempo disparados. Quando isso ocorre, são autuados processos que dão início ao fluxo de comunicação entre a alta gestão e as unidades responsáveis por executar as ações de tratamento de riscos.

Existe a previsão de encontros periódicos, nunca superior a dois meses entre o encontro subsequente e o anterior, com o intuito de debater acerca de defesa e promoção da integridade no âmbito do DNOCS, envolvendo Auditoria Interna, Comissão de Ética, Núcleo de Correição e Ouvidoria.

DO TRATAMENTO E PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSE

O tratamento e prevenção do conflito de interesse foi mapeado e encontra-se disponível no sitio eletrônico caminho Acesso à informação/ Governança / Gestão da integridade / Mapeamento de processos.

Destaca-se que a Comissão de Ética aparece no fluxo como instância responsável pela análise preliminar à CGU e a Divisão de Gestão de Pessoas como setor que recebe os pedidos de consulta sobre conflito de interesse.

Também ressalta-se a norma interna que disciplina sobre os procedimentos de análise das solicitações de consulta sobre a existência de conflito de interesses e pedidos de autorização de atividades privadas no âmbito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

As primeiras ações decorrentes da implantação dos produtos de Conflito de Interesse serão executadas conforme a seguir:

1. O quê: Promover reunião com os setores envolvidos.
 - a) Quem? Núcleo de Governança.
 - b) Como? Convidar as unidades envolvidas no tratamento de conflito de interesses, para promover esclarecimentos sobre o conteúdo dos processos de trabalho e normas internas.
 - c) Quando? primeiro semestre de 2022
2. O quê: Realizar treinamento com as unidades envolvidas
 - a) Quem? Núcleo de Governança
 - b) Como? Realizar treinamentos individuais e coletivos apresentando as rotinas estabelecidas e as normas que tratam sobre o assunto.
 - c) Quando? primeiro semestre de 2022
3. O quê: Realizar campanha de sensibilização na comunidade do DNOCS
 - a) Quem? Núcleo de Governança e Comunicação Social.
 - b) Como? Elaborar conteúdo para os materiais da campanha e divulgar nos diversos meios de comunicação interna

c) Quando? a partir do segundo semestre de 2022 e realizar continuamente

4. Monitoramento da aderência às rotinas de tratamento

a) Quem? Núcleo de Governança e Comunicação Social.

b) Como? Analisar as ações contidas nos processos e no Sistema Eletrônico
Prevenção de Conflito de Interesses

c) Quando? Periodicamente

Uma vez identificadas necessidades de melhoria, o Núcleo de Governança atuará junto às unidades no aperfeiçoamento das rotinas, controles internos e normas.

DO TRATAMENTO E PREVENÇÃO AO NEPOTISMO

O fluxo do tratamento e a prevenção ao nepotismo foi mapeado e encontra-se disponível no sitio eletrônico caminho Acesso à informação/ Governança / Gestão da integridade / Mapeamento de processos.

No referido fluxo existe a abordagem quanto à nomeação a cargos, à contratação de estagiários, à contratação de terceirizados e à contratação de serviços/obras.

A divisão de Pessoas é a instância responsável pela verificação do nepotismo nos fluxos nomeação e contratação de estagiários. Já no fluxo contratação de terceirizados o responsável é a Divisão de Recursos Logísticos e no fluxo contratação de obras/serviços, a Divisão de Licitação.

As ações decorrentes da implantação dos produtos de Conflito de Interesse serão executadas conforme a seguir:

1. O quê: Promover reunião com os setores envolvidos.
 - a) Quem? Núcleo de Governança.
 - b) Como? Convidar as unidades envolvidas no tratamento de conflito de interesses, para promover esclarecimentos sobre o conteúdo dos processos de trabalho e normas internas.
 - c) Quando? segundo semestre de 2022
2. O quê: Realizar treinamento com as unidades envolvidas
 - a) Quem? Núcleo de Governança
 - b) Como? Realizar treinamentos individuais e coletivos apresentando as rotinas estabelecidas e as normas que tratam sobre o assunto.
 - c) Quando? segundo semestre de 2022
3. O quê: Realizar campanha de sensibilização na comunidade do DNOCS
 - a) Quem? Núcleo de Governança e Comunicação Social.
 - b) Como? Elaborar conteúdo para os materiais da campanha e divulgar nos diversos meios de comunicação interna
 - c) Quando? a partir do segundo semestre de 2022 e realizar continuamente.

4. Monitoramento da aderência às rotinas de tratamento

a.) Quem? Núcleo de Governança e Comunicação Social.

b.) Como? Analisar processos por amostragem que tratam das três situações de possibilidade de ocorrer nepotismo (estagiário, serviço terceirizado e nomeação para cargos de confiança).

c.) Quando? Periodicamente

Uma vez identificadas necessidades de melhoria, o Núcleo de Governança atuará junto às unidades no aperfeiçoamento das rotinas, controles internos e normas.

DO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

O fluxo do recebimento, tratamento e apuração de denúncias está contido no sítio do DNOCS, no endereço Acesso à Informação/ Governança/ Gestão da Integridade/ Mapeamento de Processos.

O mapeamento engloba desde o recebimento da denúncia, assim como seus tratamentos e apuração.

Quanto a apuração foi mapeado em separado a apuração ética e a apuração correicional.

As primeiras ações decorrentes da implantação dos produtos de Conflito de Interesse serão executadas conforme a seguir:

1. O quê: Promover reunião com os setores envolvidos.
 - a) Quem? Núcleo de Governança.
 - b) Como? Convidar as unidades envolvidas no tratamento de conflito de interesses, para promover esclarecimentos sobre o conteúdo dos processos de trabalho e normas internas.
 - c) Quando? Segundo semestre de 2022
2. O quê: Realizar treinamento com as unidades envolvidas
 - a) Quem? Núcleo de Governança
 - b) Como? Realizar treinamentos individuais e coletivos apresentando as rotinas estabelecidas e as normas que tratam sobre o assunto.
 - c) Quando? primeiro e segundo semestre de 2022
- 3 O quê: Realizar campanha de sensibilização na comunidade do DNOCS
 - a) Quem? Núcleo de Governança e Comunicação Social.
 - b) Como? Elaborar conteúdo para os materiais da campanha e divulgar nos diversos meios de comunicação interna

c) Quando? a partir segundo semestre de 2022 e realizar continuamente

4 Monitoramento da aderência às rotinas de tratamento

a) Quem? Núcleo de Governança e Comunicação Social.

b) Como? Analisar por amostragem os processos de recebimento, tratamento e apuração de denúncias

c) Quando? Periodicamente

Uma vez identificadas necessidades de melhoria, o Núcleo de Governança atuará junto às unidades no aperfeiçoamento das rotinas, controles internos e normas.

RISCOS À INTEGRIDADE

A gestão da Integridade é trabalhada como parte dos processos de negócios do DNOCS, sendo a gestão de riscos à integridade associada a gestão de riscos dos demais processos.

Dessa forma, os riscos de integridade são identificados na análise dos demais riscos conforme objetivos definidos que podem ser de escopo, prazo, custos, qualidade e integridade

No Plano de Gestão de Riscos Integrada – Contratações e Aquisições foram identificados os seguintes riscos à integridade:

Risco 1: Ocorrer fracionamento da despesa.	Possível causa: Dividir a aquisição/contratação em mais de um certame no exercício financeiro, associado a não existência de um acompanhamento das contratações/ aquisições da mesma natureza já realizadas, referente ao limite de valor.	Consequência: 1. Descumprimento de comandos legais. 2. Responder processo administrativo
Risco 2: Concorrer para uma contratação/aquisição com sobrepreço.	Possível causa: 1. Aceitar pesquisas de preços sem detalhamento e com preços muito discrepantes, associado a uma deficiência de conhecimento do detalhamento e análise dos custos da contratação/aquisição. 2. Aceitar pesquisas de preços sem detalhamento e com preços muito discrepantes associado a inexistência de rotinas de como proceder, ou mesmo um negligenciamento de aderência as mesmas. 3. Ocorrer conluio entre agente público e potencial licitante, associado a ausência de controles, ou fragilidades dos mesmos. 4. Não utilizar preços referenciais quando possível, ou não comprovar a impossibilidade do uso, associado a ausência de controles, ou	Consequência: 1. Descumprimento de normas 2. Danos ao erário 3 Lograr Proveito para o servidor ou para outrem

	fragilidades do mesmo.	
Risco 3: Concorrer para o direcionamento da contratação com exigências demasiadamente restritivas.	Possível causa: 1 Contratar/adquirir solução passível de ser parcelada e não ocorrer o parcelamento, associado a ausência de controles, ou fragilidades dos mesmos. 2. Indicação de marca sem requisitos de similaridade, associado a ausência de controles, ou fragilidades dos mesmos. 3. Oferecimento/pedido de favorecimento para agente público, associado a fragilidade dos controles, processos éticos e/ou correcionais. 4. Contratações realizadas pela primeira vez no órgão, associado a um conhecimento deficiente para Identificar e descrever os requisitos sobre o assunto, por parte dos técnicos do DNOCS, resultando em soluções mal avaliadas. 5. Contratações complexas, associadas a ausência de uma política de formação e comunicação de lições aprendidas e não envolvimento de pessoas que já tiveram experiência em contratações semelhantes, dificultando a identificação e descrição dos requisitos, resultando em soluções mal avaliadas. 6. Contratações de demandas muito específicas, associadas a um processo de comunicação deficiente entre requisitante e equipe da contratação, dificultando a identificação e descrição dos requisitos, resultando em soluções mal avaliadas ou caracterizadas	Consequência: 1. Direcionamento da contratação/aquisição. 2. Agente público obter proveito para si, ou para outrem. 3. Danos ao Erário.
Risco 4: O agente público contribuir para aceitação de documento fraudado/falsificado/adulterado	Possíveis causas: 1. . Apresentação de documentos fraudado/adulterados, associado a negligência nos procedimentos de análise da habilitação e/ou aceitação. 2. Apresentação de documentos fraudado/adulterados, associado a conluio entre o agente público e o licitante. 3. Apresentação de documentos fraudado/adulterados, associado, a ausência de rotina para verificação da regularidade dos documentos.	Consequências: 1. Contratar/adquirir com empresa com restrição para negociar com o serviço público. 2. Contratar/adquirir com empresa que não possui as condições mínimas para prestar o serviço ou fornecer o material.

Risco 5: Ocorrer atendimento parcial da demanda	Possíveis causas: - Ocorrer precisão de obrigações/requisitos para atender a necessidade e o contrato não conter as obrigações/requisitos necessários. - A gestão do contrato: - Não realizar as exigências contidas no contrato. - Negligência. - Conluio. - Desconhecimento. - Não aplicar as sanções nos casos previstos no contrato. - Negligência. - Conluio. - Desconhecimento.	Consequências: - Não atendimento da finalidade da contratação. - Realização de nova contratação. - Realização de retrabalho. - Sobrecarregar os setores com a urgência da demanda. - Atrasar outros processos, por conta da priorização da contratação emergencial, ou prorrogação excepcional. - Prejudicar a gestão da fiscalização do contrato, por não conseguir cobrar todos as obrigações/requisitos necessários para o atendimento da demanda - Insatisfação do usuário do serviço. - Desgaste do clima organizacional. - Uso ineficiente dos recursos públicos.
Risco 6: Contribuir para ocorrer superfaturamento na execução do objeto.	Possíveis causas : - Realização de aditivos supressões e acréscimos, associados a não identificação de supressões de itens com preços abaixo do mercado e acréscimo de itens com preços acima do mercado. - Utilizar materiais abaixo da qualidade/quantidade requisitada, associado a manutenção do preço dos itens de qualidade	Consequências: - Agente público obter proveito para si, ou para outrem. - Danos ao Erário. - Objeto entregues com qualidade inferior ao

	maior. 3. A gestão do contrato: a. Não realizar as exigências contidas no contrato. i. Negligência. ii. Conluio. iii. Desconhecimento. b. Não aplicar as sanções nos casos previstos no contrato. i. Negligência. ii. Conluio. iii. Desconhecimento.	contratado/adquirido.
Risco 7: Ocorrer inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS.	Possíveis causas: Não manutenção da regularidade econômico financeira da licitante, associada a ausência ou deficiência de controles para identificar essa situação e aplicação de sanção quando identificado.	Consequências: 1. Responsabilização solidária/subsidiária pelos inadimplementos. 2. Ocorrer uma prestação de serviço deficiente.
Risco 8: Realizar a liquidação da despesa sem a devida contraprestação do objeto.	Possíveis causas: 1. Contratada solicitar a liquidação da despesa, associada a uma gestão da fiscalização deficiente: a. Sem acompanhamento presencial da execução da medição. b. Sem acompanhar a qualidade dos materiais/equipamentos utilizados. 2. A gestão do contrato: a. Não realizar as exigências contidas no contrato. i. Negligência. i Conluio ii Desconhecimento	Consequências: 1 . Agente público obter proveito para si, ou para outrem. 2. Danos ao Erário. 3. Objeto entregues com qualidade inferior ao contratado/adquirido. 4. Não atendimento da necessidade.
Risco 9: Ocorrer reajuste em desconformidade com a norma.	Possíveis causas: 1) A licitante apresentar cálculos incorretos na solicitação do reajuste, associado: a. Ao desconhecimento do agente público para análise dos cálculos do reajuste.	Consequências: 1. Dano ao erário; 2. Obter proveito para si, e para outrem.

	b. Negligência do agente público. c. Conluio.	
--	--	--

No Plano de Gestão de Riscos Integrada – Prevenção do Nepotismo foram identificados os seguintes riscos à integridade:

Risco 1: Ocorrer contratação de empresa que no seu quadro de sócios ou chefia tenha relação de parentesco com agente público da entidade.	Possível causa: 1. Ausência do modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo no anexo do instrumento convocatório; 2. Ausência da exigência da Declaração de Inexistência de Nepotismo no instrumento convocatório; 3. Ausência de clareza na obrigatoriedade da exigência de apresentação da Declaração de Inexistência de Nepotismo no instrumento convocatório.	Consequência: 1.Ocorrer de possível conflito de interesse na exigência do cumprimento das obrigações dos contratos e na aplicação das sanções; 2.Ocorrer de possibilidade, caso o risco se concretize, de enriquecimento ilícito;
Risco 2: Ocorrer contratação de terceirizado por influência de agente público com relação de parentesco.	Possível causa: 1. Ausência da exigência da declaração de inexistência de Nepotismo do terceirizado, no ato de contratação; 2. Ausência de vedação explícita ao nepotismo no contrato da empresa prestadora de serviço terceirizado.	Consequência: Ocorrer de possível conflito de interesse na exigência do cumprimento de obrigações e rotina.
Risco 3: Ocorrer celebração de termo de compromisso de estagiário contendo relação de parentesco com agente público na entidade.	Possível causa: 1. Ausência de processo seletivo que garanta isonomia na concorrência; 2. Ausência de declaração de inexistência de nepotismo; 3.Ausência de responsável para acompanhamento de processo seletivo.	Consequência: Ocorrer possibilidade de conflito de interesse na exigência do cumprimento de obrigações e rotina.
Risco 4: Ocorrer nomeação	Possível causa: Ausência da exigência	Consequência: 1. Ocorrer

de cargo de confiança ou comissionado em relação de parentesco com agente público.	da declaração de inexistência de Nepotismo anterior a nomeação.	conflito de interesse na exigência do cumprimento de obrigações e rotina. 2. Ocorrer de possibilidade, caso o risco se concretize, de enriquecimento ilícito; 3. Prejuízo ao interesse público.
Risco 5: Suceder manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.	Possível causa: 1. Ausência da exigência da declaração de inexistência de Nepotismo anterior a nomeação; 2. Ausência de exigência de atualização da declaração de inexistência de Nepotismo;	Consequência: 1. Ocorrer conflito de interesse na exigência do cumprimento de obrigações e rotina; 2. Descumprimento de normas relativas ao nepotismo.

A implantação das ações e controles para o tratamento dos riscos descritos acima serão coordenadas pelo Núcleo de Governança que atuará junto a cada unidade responsável.

Uma vez implantado, será definido a responsabilidade da execução dos controles internos. O prazo será segundo semestre de 2022.

CONCLUSÃO

O presente documento constitui a segunda versão do Plano de Integridade, ou seja, a revisão da primeira versão que remonta o ano de 2019.

Pretende-se realizar o monitoramento das ações propostas nos próximos dois anos após a implantação, oportunidade na qual será revista a necessidade de elaboração de terceira versão do documento, contendo oportunidades de melhoria.